



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGA Nº CTEC-ETP-2025/00030

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é necessária em razão da proximidade do término de vigência do contrato atualmente em execução, que contempla os serviços de telefonia móvel utilizados pelas Secretarias e órgãos do Município. Com o encerramento iminente do contrato vigente, a Administração Municipal precisa garantir a continuidade dos serviços essenciais de comunicação móvel, evitando prejuízos às atividades administrativas e operacionais.

O serviço de telefonia móvel é indispensável ao funcionamento das unidades administrativas, uma vez que viabiliza a comunicação entre os gestores, servidores e equipes que atuam em campo, permitindo respostas ágeis e efetivas às demandas da população e o acompanhamento de atividades institucionais em tempo real.

A contratação visa garantir a continuidade e melhoria da conectividade móvel no âmbito da Administração Municipal, promovendo maior eficiência, segurança na comunicação e economia de recursos públicos, por meio da padronização e gestão centralizada dos serviços de telefonia.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Plano de contratações anual em elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por RODRIGO GOLIN FERNANDES.
Documento Nº: 159103-9721 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=159103-9721>



CTECETP202500030A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- Contratada deverá disponibilizar os serviços de gestão de controle online total, objetivando o gerenciamento de cada acesso móvel (linha celular), possibilitando o controle de tipos de chamadas e horário de utilização, e ainda, possibilidade de definir perfis com níveis de acesso diferenciados, associando novos usuários a cada grupo ou possibilitar a restrição de controle de chamadas, em minutos, por linha, de acordo com as necessidades do Contratante.
- Disponibilização de Gestor para manutenção e atendimento suporte para as linhas telefônicas.
- A ativação das linhas telefônicas e da internet móvel, deverá ocorrer em até 5 (dias) dias úteis após o recebimento e aceite dos aparelhos celulares. O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana, feriados e dias santos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Conforme descritivo técnico, mapa de cotação e pedido de compra em anexo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a fase de planejamento da contratação, foram analisadas diferentes alternativas para o atendimento da necessidade de comunicação móvel das Secretarias e órgãos do Município. Entre as opções avaliadas, destacam-se:

1. Manutenção do contrato atual – Essa alternativa mostrou-se inviável, tendo em vista a proximidade do término de vigência e o esgotamento das condições contratuais.
2. Aquisição de aparelhos e chips em separado, com contratação apenas do serviço de telefonia – Essa opção foi considerada economicamente desvantajosa, pois exigiria investimento inicial elevado para a compra de equipamentos, além de gerar custos de manutenção e substituição sob responsabilidade do Município. A fragmentação das contratações também dificultaria o controle e a gestão unificada das linhas móveis.
3. Aquisição de aparelhos e chips em separado, com contratação apenas do serviço de telefonia – Essa opção foi considerada economicamente desvantajosa, pois exigiria investimento inicial elevado para a compra de equipamentos, além de gerar custos de manutenção e substituição sob responsabilidade do Município. A fragmentação das contratações também dificultaria o controle e a gestão unificada das linhas móveis.

Diante dessa análise, a alternativa mais adequada é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com franquia ilimitada de internet e de ligações, incluindo o fornecimento de chips e aparelhos celulares em comodato.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

Sob o ponto de vista técnico, essa solução garante maior confiabilidade, cobertura e desempenho na comunicação, bem como atualização tecnológica dos equipamentos sem necessidade de aquisição direta pela Administração.

Sob o ponto de vista econômico, o regime de comodato reduz custos de investimento, manutenção e reposição de aparelhos, além de permitir controle centralizado de gastos, melhor gestão de linhas e previsibilidade orçamentária.

Assim, a escolha pela contratação de serviço de telefonia móvel com fornecimento de chips e aparelhos em comodato é a que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando o uso racional dos recursos e o pleno atendimento às necessidades das Secretarias e órgãos municipais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme Mapa de cotação e Pedido de compras em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Os serviços abrangem o fornecimento imediato de plano para 500 linhas de telefonia móvel com uma margem adicional de 10% para atender eventuais necessidades futuras, com pacote de voz ilimitado para fixo e móvel de qualquer operadora, serviço de tecnologia mínima de 4G ou superior e com pacotes de dados mínimo de: 5GB para 440 linhas; 10GB para 30 linhas; 20GB para 24 linhas; 40GB para 5 linhas; 100GB para 1 linha. Roaming nacional sem custo e a disponibilização de roaming internacional será contratado e orçado conforme a necessidade.
- Fornecimento de equipamentos, conforme descritivo em anexo;
- Chips ativados e configurados;
- Os aparelhos serão cedidos em comodato;
- Suporte técnico para ativação, configuração e atualização dos serviços contratados;
- Gestão total online via site da licitante e central de atendimento, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo a disponibilização de central de atendimento estilo call center com atendimento personalizado e específico para grandes contas;
- Caso a CONTRATANTE solicite portabilidade, a CONTRATADA disponibilizará o serviço sem custos.

3.1.1 GESTOR ONLINE

- Disponibilizar, de forma on-line, o gerenciamento dos acessos móveis com os respectivos logins e senhas, nas condições previstas neste termo de referência.
- O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta.
- A Contratada deverá disponibilizar serviços de Gestão Online, objetivando o gerenciamento das linhas, contendo no mínimo: capacidade de gerenciamento de cada acesso móvel (linha celular), possibilitando o controle de tipos de chamada e horário de utilização, controle de consumo total e individual, e ainda, possibilidade de definir perfis com níveis de acesso diferenciados. Deverá oferecer ainda, no mínimo, seguintes serviços: a) Perfil Usuário – No perfil usuário deverá permitir



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

criação de grupos com perfil determinado, bloqueando ou liberando facilidades. (Ex.: Perfil Gerencial, Supervisão, operacional etc.). b) Autorização de Chamadas – Na autorização de chamadas ao Gestor deverá ser permitido determinar quais ligações o usuário pode originar, o sistema terá que apresentar a opção de bloqueio a chamadas a cobrar, entre outras facilidades. c) Limite de Consumo – No limite de consumo deverá disponibilizar a opção de bloquear o acesso quando atingida a quantidade de minutos estipulada. Pode o Gestor liberar mais minutos se assim lhe convier, entre outras facilidades. d) Consumo - Acesso ao consumo detalhado de cada dispositivo móvel, bem como, controle detalhado sobre chamada, horário, destino e duração. e) Contratada deverá disponibilizar o serviço de restrição e/ou permissão para ligações originadas ou recebidas das linhas celulares determinadas pelo Contratante. f) Podendo aplicar como padrão/default e não incorrendo em qualquer ônus adicional para o Contratante, a efetivação do bloqueio pela Contratada podendo a ativação pelo Contratante através do serviço de gestão e ou mediante a utilização: O recebimento de chamadas a cobrar; As chamadas para telefones com prefixos 0300, 0500, 0900 ou similares; Auxílio a lista (102), hora certa (130) e similares; Quaisquer outros serviços que possam gerar custos adicionais cujos preços não estejam indicados neste Termo de Referência.

- Permitir a visualização atualizada do "status" de andamento das solicitações para a indicação do cumprimento da fiscalização contratual. As informações relativas a este item poderão ser originadas da Central de Relacionamento ou do preposto. Permitir que o Contratante obtenha Relatórios gerenciais e acompanhamento do uso diário das linhas: a) Em formato xls, PDF ou Web service, de uso das linhas móveis habilitadas, quantificadas em valor monetário (R\$), em unidade de ligação e tempo de ligação (minutos); b) Por horário / calendário; c) Por tipo de destino: Local, interurbano, para fixo etc.; d) Número chamado (lista negra / lista branca); e) Limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo e ou por linha ou por grupo de linhas. f). Bloqueio de acessos e/ou serviços; g). Cadastramento de gestor e usuários para acesso ao sistema; h) Consulta, em tempo real, de saldo de utilização de cada linha no ciclo de faturamento vigente. i) Serão de responsabilidade da Contratada a manutenção, recuperação e segurança dos dados do serviço de gerenciamento online. j) No intuito de eficiência e por ser questão de economicidade na gestão dos serviços, deverá também a Contratada oferecer, sem ônus, o bloqueio ou restrição de tipos de chamadas, conforme necessidade do Contratante, mediante a solicitação do mesmo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com a contratação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com franquia ilimitada de internet e ligações, incluindo o fornecimento de chips e aparelhos celulares em comodato, o Município pretende alcançar maior eficiência administrativa, racionalização de custos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

Em termos de economicidade, espera-se a redução de despesas com aquisição, manutenção e substituição de aparelhos celulares, uma vez que o regime de comodato transfere tais responsabilidades à empresa contratada. Além disso, a contratação unificada e padronizada permitirá melhor gestão das linhas e do consumo, evitando gastos desnecessários e possibilitando o controle centralizado de faturas e serviços.

A disponibilização de franquia ilimitada de internet e ligações elimina o risco de interrupção dos serviços por esgotamento de créditos ou franquias, proporcionando previsibilidade orçamentária e otimização dos gastos mensais com telefonia. Esse modelo também evita contratações fragmentadas e onerosas, garantindo economias de escala e melhor negociação de valores globais.

Do ponto de vista do aproveitamento dos recursos humanos, a comunicação eficiente entre gestores e equipes de campo resultará em maior produtividade e agilidade na execução das atividades administrativas e operacionais, reduzindo o tempo de resposta às demandas da população e aprimorando o desempenho das equipes municipais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves será responsável por:

- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada;
- Solicitar e controlar a distribuição dos chips e aparelhos celulares às demais Secretarias e órgãos municipais beneficiários;
- Consolidar relatórios de uso e consumo, com base nas informações disponibilizadas pela contratada;
- Notificar a contratada quanto a eventuais falhas ou irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- Atestar as faturas mensais para fins de pagamento, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução do objeto contratual — prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com franquia ilimitada de internet e ligações, incluindo o fornecimento de chips e aparelhos celulares em regime de comodato — será de responsabilidade integral da empresa contratada, que deverá prover todos os meios, materiais e equipamentos necessários à plena prestação dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

Quanto à subcontratação, não será permitida a terceirização total ou parcial do objeto, exceto em situações específicas previstas em lei e previamente autorizadas pela Prefeitura de Bento Gonçalves, desde que não comprometam as condições originais do contrato e a qualidade dos serviços.

A empresa contratada deverá responder integralmente pela execução e resultados, inclusive pelos atos de seus prepostos, técnicos e eventuais parceiros, mantendo-se como única responsável perante a Prefeitura de Bento Gonçalves.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Reconhece-se que o uso de aparelhos eletrônicos e acessórios pode gerar impactos indiretos, como o descarte inadequado de equipamentos, baterias e embalagens, além do consumo de energia elétrica e recursos materiais durante o ciclo de vida dos dispositivos.

Com vistas à mitigação desses impactos e à promoção da sustentabilidade ambiental, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

1. Responsabilidade da contratada pela logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, baterias e acessórios substituídos ou inservíveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis;
2. Adoção de meios eletrônicos para emissão de faturas, relatórios e comunicações, eliminando o uso de papel e contribuindo para a diminuição de resíduos sólidos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

A CTEC posiciona-se a favor da referida contratação.

14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

Todos itens foram preenchidos.

Bento Gonçalves, 31 de outubro de 2025.

- assinado eletronicamente -
Rodrigo Golin Fernandes
Diretor

